Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2024 - METRÔ-DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted] e seu Diretor Técnico, **FERNANDO JORGE RODRIGUES**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º [redacted], inscrito no CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, e a empresa **PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA** com sede à Setor de Rádio e Televisão Sul, Qd. 701, Edifício Palácio do Rádio I, Bloco 03, Sala 209, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.620.200/0001-35, representada por **LOURIVAL MACHADO**, portador do RG n.º [redacted], CPF n.º [redacted], residente e domiciliado nesta capital, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1538ª Reunião Ordinária realizada em 13/03/2025, a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, a Lei n.º 10.192/01, os Decretos do Distrito Federal n.º 17.733/96 e 26.851/06, toda documentação constante do processo n.º 00097-00004216/2023-26, e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é ***i)*** o ajuste de cargas horárias de treinamento e, ***ii)*** o acréscimo do objeto para a locação de 08 (oito) computadores para treinamento, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – AJUSTE DE CARGAS HORÁRIAS**

2.1. Fica ajustada a carga horária do treinamento, conforme especificado no item 1.1 do Memorando Nº 4/2025 - METRO-DF/DTE/CGCONT-58-2024 (163573175), correspondendo ao acréscimo de R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais), ou seja, **0,03% (três centésimos) por cento** ao valor global do contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPUTADORES PARA TREINAMENTO**

3.1. Fica acrescido ao objeto do contrato a locação de 08 (oito) computadores, pelo prazo de 08 (oito) meses, para treinamento, representando um aumento no valor global do contrato de R$ 19.599,36 (dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), ou seja, **1,27% (um inteiro e vinte e sete centésimos por cento),** conforme Memorando Nº 4/2025 - METRO-DF/DTE/CGCONT-58-2024 (163573175)**.**

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 20.023,36 (vinte mil vinte e três reais e trinta e seis centavos)**.

4.2. Com o acréscimo, o valor total do contrato passará de R$ 1.537.948,00 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais) para **R$ 1.557.971,36 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)**, representando um acréscimo percentual de **1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento),** conforme Planilha de Preços **163573051**, sob as seguintes rubricas: Programa de Trabalho **26.126.8216.2557.2577**, Natureza da Despesa 33.90.40, fonte de recurso **220,** fonte de recurso **220**, conforme Nota de Empenho **2025NE00504** [redacted].

5. **CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

5.1. A contratada se obriga a complementar a garantia prevista no item 15.2 do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo, de modo a abranger o acréscimo ora entabulada.

6. **CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 46.174, de 22 de agosto de 2024, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

6.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

7. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

FERNANDO JORGE RODRIGUES
Diretor Técnico

PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA

LOURIVAL MACHADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL MACHADO**, **Usuário Externo**, em 20/03/2025, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JORGE RODRIGUES - Matr.0003389-8**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 21/03/2025, às 08:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 21/03/2025, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA FERNANDES DA SILVA - Matr.0001616-0**, **Testemunha**, em 21/03/2025, às 14:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CYBELE MICHELS - Matr.0003290-5**, **Testemunha**, em 21/03/2025, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

[redacted]